



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2023-SEMUS

CONTRATO Nº 034/2023-SEMUS; CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO-MA/SEMUS, inscrito no CNPJ sob o nº 11.415.535/0001-40; CONTRATADA: EDINA SANTANA FERREIRA, inscrito no CPF sob o nº 216.xx.xx-04; VALOR DO CONTRATO: R\$ 15.840,00 (Quinze mil, oitocentos e quarenta reais); OBJETO: Locação de imóvel para o funcionamento do NASF (Núcleo de Apoio à Saúde da Família) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde no município de Dom Pedro-MA; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; DATA DA ASSINATURA: 29 de maio de 2023.



**PORTARIA Nº 179/2023**

Dispõe sobre a nomeação de servidor público para ocupar cargo de provimento em comissão no Município de Centro Novo do Maranhão/MA e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica. RESOLVE: Art. 1º. Nomear a senhora FRANCIELMA DOS SANTOS OLIVEIRA, CPF Nº 017.320.453-80, para ocupar o cargo de COORDENADORA DO PROGRAMA DE HIPERTENSÃO E DIABETES (CC3.3), lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Centro Novo do Maranhão/MA. Art. 2º As funções, atribuições e prerrogativas do cargo constam em Lei Municipal que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município, bem como a remuneração, que será feita em forma de subsídio, conforme lei retro mencionada. Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se e cumpra-se. PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 01 DE MAIO DE 2023. JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS Prefeito Municipal.

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO  
Código identificador: c5961bce0f84efd9e9a28f857d0b0ae1

**SANÇÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2023**

O Prefeito de Centro Novo do Maranhão/MA, JOEDSON ALM EIDA DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe no Art. 101 da LOM, sanciona o projeto de Lei nº 001/2023 de 05 de maio de 2023, de autoria do Vereador Getúlio Serra de Araújo, do Poder Legislativo Municipal, devidamente aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores desta Cidade, na data 05 de maio de 2023, o qual proíbe o uso de escapamentos alterados em veículo moto ciclístico no Município de Centro Novo do Maranhão/MA. Por fim, devidamente aprovado e sancionado passa a vigorar com a seguinte numeração: Lei nº 283/2023. Cumpra-se. Gabinete do Prefeito de Centro Novo do Maranhão/MA, 29 de maio de 2023 Joedson Almeida dos Santos Prefeito Municipal.

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO  
Código identificador: c933b9cb1edc35069796d5bb42455d84

**SANÇÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2023**

O Prefeito de Centro Novo do Maranhão/MA, JOEDSON ALM EIDA DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe no Art. 101 da LOM, sanciona o projeto de Lei nº 001/2023 de 05 de maio de 2023, de autoria da Vereadora Gezânia Barroso de Sousa, do Poder Legislativo Municipal, devidamente aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores desta Cidade, na data 05 de maio de 2023, o qual fica instituído no calendário de eventos do Município de Centro Novo do Maranhão/MA, o dia Municipal do Ciclista a ser comemorado, anualmente, no último domingo do mês de junho. Por fim, devidamente aprovado e sancionado passa a vigorar com a seguinte numeração: Lei nº 282/2023. Cumpra-se. Gabinete do Prefeito de Centro Novo do Maranhão/MA, 29 de maio de 2023 Joedson Almeida dos Santos Prefeito Municipal.

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO  
Código identificador: cc84140393224ea34c3e9f23fb7f40c0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**

**PORTARIA Nº 107/2023 - GAB.**

**PORTARIA Nº 107/2023 - GAB.**

**PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO**, com fulcro no art. 33, II, "a" e "b" da Lei Orgânica do Município de Colinas c/c o art. 37, *caput* da Lei Municipal nº 441/2013 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Colinas - MA, e, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Exonerar, a pedido**, ao servidor **JOSÉ SILVA NOLETO**, matrícula 0210-1, Cargo Motorista de Veículos Leves, do Quadro de Cargos Efetivos da Administração Geral, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, zona urbana deste município, com base no Processo Nº 4002.1205-0180/2023.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Colinas (MA), Em 17 de Maio de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Valmira Miranda da Silva Barroso**  
Prefeita Municipal

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS  
Código identificador: fd4be5c8f0fa95e16a3f224809ef432d

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2023-SEMUS**

CONTRATO Nº 034/2023-SEMUS; CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO-MA/SEMUS, inscrito no CNPJ sob o nº 11.415.535/0001-40; CONTRATADA: EDINA SANTANA FERREIRA, inscrito no CPF sob o nº 216.xxx.xxx-04; VALOR DO CONTRATO: R\$ 15.840,00 (Quinze mil, oitocentos e quarenta reais); OBJETO: Locação de imóvel para o funcionamento do NASF (Núcleo de Apoio à Saúde da Família) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde no município de Dom Pedro- MA; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; DATA DA ASSINATURA: 29 de maio de 2023.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: 66cd64b419a38ec665147dbb1505c673

**LEI MUNICIPAL Nº 11/2023. DOM PEDRO (MA)**

**Lei Municipal nº 11/2023. DOM PEDRO (MA)**

"Dispõe sobre a permissão de inspeção de malas, mochilas e maletas dos estudantes do ensino fundamental e médio, quando do ingresso e permanência nos estabelecimentos de ensino."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das suas atribuições legais, especialmente as que lhe conferem o art. 79, §1, da Lei Orgânica Municipal de Dom Pedro, Estado do Maranhão.

Faço saber que a Câmara Municipal de Dom Pedro aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado, em caráter excepcional, realizar a inspeção de malas, mochilas e maletas dos estudantes do ensino fundamental e médio, quando do ingresso e permanência nos estabelecimentos de ensino.

I - As entidades, públicas e privadas, que atuem na área de educação, poderão realizar a inspeção, para cumprimento das diretrizes de

